

TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 031/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº **78.943.321/0001-17**, estabelecida na Rua Candido Lopes, nº 102, Bairro Centro, CEP 80.020-060, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação no hotel Bourbon Curitiba hotel & Suítes, destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento III International SDG Forum – From Research to Action, a serem realizadas no período de 13 a 19 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 25.584.745-7.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.455,70 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Curitiba, 13 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00132026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 13/03/2026 15:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/03/2026 14:47 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.584.745-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/03/2026 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

quinze centavos), para a prestação de serviço pretendido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 da Lei 14.133/21. Curitiba, 13 de março de 2026.
KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

30894/2026

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Pregão, na Forma Eletrônica 04/2026
Compras GOV - Pregão 90004/2026

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.**

Data: 02 de abril de 2026 - 09 horas - Portal compras.gov.br.
Valor máximo estimado: R\$ 38.514,10 (trinta e oito mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos).
Informações pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2372 ou ainda através do link: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e pncp.gov.br.

Ponta Grossa, 13 / 03 / 2026
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

30566/2026

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Pregão, na Forma Eletrônica 03/2026
Compras GOV - Pregão 90003/2026

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Data: 24 de março de 2026 - 09 horas - Portal compras.gov.br.
Valor máximo estimado: R\$ 599.425,38 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
Informações pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2378 ou ainda através do link: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e pncp.gov.br.

Ponta Grossa, 06 / 03 / 2026
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

27074/2026

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU

EXTRATO CONTRATUAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

Objeto: A aquisição de bens, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, para atender as demandas do projeto Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 - Unicentro - TED 25/25.

Valor total do Contrato: R\$ 14.632,24, referente ao lote 01.

Empresa contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 06 de abril de 2026.

Ratificado por: Paulo Sergio Syritiuk - Diretor Presidente.

CONTRATO Nº 15/2026.

EXTRATO CONTRATUAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

Objeto: A aquisição de bens, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, para atender as demandas do projeto Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 - Unicentro - TED 25/25.

Valor total do Contrato: R\$ 14.632,24, referente ao lote 01.

Empresa contratada: MICRON ATACADO LTDA.

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 06 de abril de 2026.

Ratificado por: Paulo Sergio Syritiuk - Diretor Presidente.

CONTRATO Nº 16/2026.

FAU
Guarapuava - PR

30667/2026

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 013/2026 (protocolo n.º 25.584.745-7), procedimento licitatório que originou o

presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação no hotel Bourbon Curitiba hotel & Suites, destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento III International SDG Forum - From Research to Action, a serem realizadas no período de 13 a 19 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 30.455,70 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 13 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

30861/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1204/2025 PDI	FUNPAR	R\$ 650.000,00	Projeto GF1202536 1000005 - Chamada de Projetos n.º 15/2025	12/03/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 077/2026 PDI	FUNDE CAMP	R\$ 4.966.988,63	Projeto 24.989.392-7 - Processo de Inexigibilidade n.º 44/2025	12/03/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

30217/2026

TERMO 013/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 031/2026, exigência do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.943.321/0001-17, estabelecida na Rua Candido Lopes, nº 102, Bairro Centro, CEP 80.020-060, na cidade de Curitiba - PR.

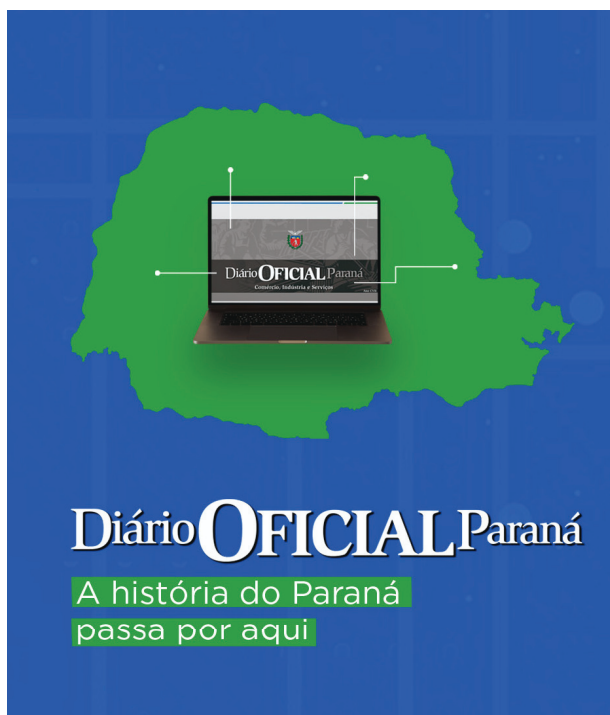
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação no hotel Bourbon Curitiba hotel & Suites, destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento III International SDG Forum - From Research to Action, a serem realizadas no período de 13 a 19 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 25.584.745-7.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.455,70 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Curitiba, 13 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

30819/2026





Protocolo nº **25.584.745-7** – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 1 de 9)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA, estabelecido na CNPJ sob o nº **78.943.321/0001-17**, estabelecida na Rua Candido Lopes, nº 102, Bairro Centro, CEP 80.020-060, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado por **Edilson Aparecido Rodrigues**, brasileiro, RG 272249567 SSP/PR, CPF 846.020.156-20, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 013/2026 (protocolo n.º **25.584.745-7**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação no hotel Bourbon Curitiba hotel & Suítes, destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento III International SDG Forum – From Research to Action, a serem realizadas no período de 13 a 19 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 013/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.584.745-7**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de 16 de março de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 57 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 30.455,70 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adson

DS

GK

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº **25.584.745-7** – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 2 de 9)

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 A contratação terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Odgon

DS

gk

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 3 de 9)

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços/objeto conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adgou

DS

GK

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 4 de 9)

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adson

DS

GK

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº **25.584.745-7** – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 5 de 9)

quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adson

DS

GK

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 6 de 9)

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adson

DS

gk

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 7 de 9)

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adgou

DS

gk

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 8 de 9)

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

DS

VP

Rubrica

DBT

DS

Adgon

DS

gk

DS

RW

Rubrica

ELR



Protocolo nº 25.584.745-7 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 (página 9 de 9)

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 13 de março de 2026.

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Ramiro Waltraffig
19930278DA8D4AB...

Ramiro Waltraffig
Presidente

CONTRATADO

DocuSigned by:
Gerson Koch
19930278DA8D4AB...

Gerson Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado por:
Edilson Aparecido Rodrigues
19930278DA8D4AB...

Edilson Aparecido Rodrigues
Responsável legal

Testemunhas

1 –
2 –

DocuSigned by:
Odair Gonçalves
CAE4CA71E61146B...

Odair Gonçalves
Nome: Odair Gonçalves
CPF: 07776361828

Assinado por:
Daniela Barbosa Tulio
130781731CB4402...

Daniela Barbosa Tulio
Nome: Daniela Barbosa Tulio
CPF: 12344498974

DS

Vp



Prezado Sr;

A Bourbon Hotéis & Resorts, presente no mercado há 60 anos, mantém uma postura firme na preservação do meio ambiente e na construção de uma sociedade mais justa.

Utilizamos Energia Elétrica Limpa de fontes renováveis, contribuindo significativamente para a redução na emissão de gases de efeito estufa.

Mantemos um Projeto de Compostagem em nossos Resorts, que consiste na transformação de detritos orgânicos gerados em nossa Operação em adubo natural, diminuindo o acúmulo de lixo e gerando benefícios para a natureza, reciclando assim 100% do nosso lixo.

Criamos e mantemos o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental há quase vinte anos e, a partir dele, desenvolvemos várias ações.

Na cidade de Cambará, no Paraná, construímos a Vila Rotary com 80 casas para famílias carentes e também Escola Municipal, Colégio Estadual e Escola Profissionalizante, que atendem mais de 1.500 alunos por dia.

Alceu A. Vezozzo Filho

Presidente



Curitiba, 4 de março de 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BCWBC - 50043/26

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Andre Luiz Santos Pereira

41 9556-1133

andre_luiz@fundacaoaraucaria.org.br

Nome do grupo: FUNDAÇÃO ARAUCARIA

Data do grupo: 13/03/2026 a 22/03/2026

Prezados senhores,

Agradecemos o interesse pelo **Bourbon Curitiba Hotel & Suítes** e informamos abaixo todos os serviços contratados pela CONTRATANTE para a realização de seu evento/grupo.

CATEGORIA	IN	OUT	DIÁRIAS	QTDE SINGLE	QTDE DOUBLE	DIÁRIA SINGLE	DIÁRIA DOUBLE	SUB TOTAL
Superior casal	13/03/26	18/03/26	5	1		404,00	471,00	2.020,00
Superior casal	13/03/26	19/03/26	6	1		404,00	471,00	2.424,00
Superior casal	13/03/26	19/03/26	6	2		404,00	471,00	4.848,00
Superior casal	14/03/26	19/03/26	5	1		404,00	471,00	2.020,00
Superior casal	14/03/26	19/03/26	5	1		404,00	471,00	2.020,00
Superior casal	15/03/26	18/03/26	3	2		404,00	471,00	2.424,00
Superior casal	15/03/26	19/03/26	4	5		404,00	471,00	8.080,00
Superior casal	16/03/26	18/03/26	2	1		404,00	471,00	808,00
Superior casal	16/03/26	19/03/26	3	1		404,00	471,00	1.212,00
Superior casal	17/03/26	19/03/26	2	1		404,00	471,00	808,00
SUB TOTAL								26.664,00
PREVISÃO TOTAL HOSPEDAGEM + 5% ISS								27.997,20

**valores expressos em Reais (R\$)*

**Tarifa net*

**Autorizado: diárias, taxas, refeições, bebidas não alcoólicas e águas do frigobar.*

**A Fundação Araucária arcará com diárias e A&B até 19/03; após essa data, as despesas serão por conta dos hóspedes.*

ALIMENTOS E BEBIDAS						
SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO	DIÁRIAS	QTDE.	VALOR	SUB TOTAL
Jantar - Não privativo	15/03/26	15/03/26	1	15	110,00	1.650,00
Pacote de Bebidas Standard - jantar	15/03/26	15/03/26	1	15	39,00	585,00
PREVISÃO TOTAL ALIMENTOS E BEBIDAS + 10% TAXA DE SERVIÇO						2.458,50

**Almoço e jantar não privativo + pacote de bebidas: serviço de até 02 horas. Valor por pessoa.*

Departamento de Vendas | Tel:+55 41 3221-4600

DS
Rubrica
Glt
EJ

2



TOTAL DO ORÇAMENTO

TOTAL DO ORÇAMENTO	
ITEM	SUB TOTAL
Hospedagem	27.997,20
A&B	2.458,50
PREVISÃO TOTAL	30.455,70

FORMA DE PAGAMENTO

Após a assinatura da presente proposta a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de 100% do total de despesas através do faturamento em 14 dias da data de encerramento do evento, desde que o contratante esteja devidamente cadastrado e com crédito aprovado em nosso departamento financeiro.

FORMA DE PAGAMENTO			
PARCELA	%	DATA PAGAMENTO	SUB TOTAL
1º parcela + extras	100%	06/04/2026	30.455,70
			30.455,70

O hotel, através do departamento financeiro, emitirá boleto bancário que será enviado a Contratante para pagamento exclusivamente na rede bancária autorizada.

O prazo do 'ok' do cliente no extrato para faturamento é de 48h. Caso o cliente não retorne em tempo, a conta será encerrada automaticamente, sendo enviada para o faturamento.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento), juros de 2,0% a.m. (dois por cento ao mês) e correção monetária pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, "pro rata die", tudo em relação ao valor inadimplido, até a data do efetivo pagamento.

Sendo verificada a existência de valores inadimplidos pela CONTRATANTE junto a qualquer empresa da Rede Bourbon Hotéis & Resorts, ficará o hotel autorizado a bloquear/suspender qualquer serviço para a CONTRATANTE, inclusive a liberar para terceiros os apartamentos e salas objetos deste instrumento, até que tais valores sejam devidamente quitados pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATANTE por danos causados ao hotel ou a terceiros em decorrência do bloqueio/suspensão dos citados serviços

Não será permitida a emissão de um contrato contra um CNPJ e a emissão de Boleto e Nota Fiscal para outro CNPJ (diferente do que consta em contrato), salvo em situações que a agência ou organizadora, tenha documento de procuração válido, para assinatura dos contratos, representando o cliente final.

HOSPEDAGEM

Diária inclui: café da manhã servido no restaurante do hotel.



Horário de *check in*: 15h | Horário de *check out*: 12h.

Contratante garante o no show durante todo período do evento.

Para *early check in* (entradas antecipadas) ou *late check out* (saídas após as 12h), será cobrado 50% sobre o valor da diária (não inclui o café da manhã). Consulte-nos sobre disponibilidade.

Política de gratuidade:

- A cada 20 apartamentos, o 21º será concedido em caráter de cortesia sendo no máximo 03 por grupo, a categoria do quarto será de acordo com a maior quantidade de apartamentos fechados e no mesmo período do grupo. A diária cortesia inclui somente café da manhã.

Política de cortesias para crianças:

- 01 criança com até 08 anos no mesmo apartamento de 02 pagantes: Cortesia. Acima de 08 anos, será cobrado 3º pessoa integral, modalidade válida para Apartamento Superior Plus;

Para eventos com data a definir, valores passíveis de alteração de acordo com a definição do período.

INTERNET

Apartamentos e áreas comuns: cortesia

ALIMENTOS E BEBIDAS

Os valores estimados para almoço e jantar são baseados nos cardápios não privativos do hotel. Para refeições em salas privativas deverão ser utilizados os cardápios de eventos que são diferenciados para tais ocasiões.

Horários para refeições não privativas nos restaurantes do hotel:

- Tom Gastronômico - diariamente:
 - Café da manhã: 06h30 às 10h00
 - Almoço: 12h00 às 15h00
 - Jantar: 19h00 às 23h00 (**fechado aos domingos**)
- Kibô Japanese Cuisine
 - Segunda a sábado: 19h00 às 23h00
- Bourbon Bistrot
 - Segunda a sábado: 19h00 às 23h00

Taxa rolha: será cobrado R\$ 60,00 + 5% ISS por garrafa aberta para vinho ou espumante, e R\$ 150,00 + 5% ISS para destilados, trazidos pela cliente.

O hotel garante atender alimentos & bebidas em até 10% a mais do que for acordado em número de pessoas para o serviço de buffet.

Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas que não sejam fornecidos pelo hotel.

Não será permitida a retirada de alimentos do hotel conforme determinação da ANVISA.

O desrespeito a quaisquer das normas supra dará ensejo à incidência de multa no importe equivalente a R\$ 15,00 por pessoa/período. O montante deverá ser pago, em sua totalidade, no mesmo prazo e nas mesmas condições previstas para a questão do valor correspondente à contraprestação dos serviços objeto do presente instrumento particular.

Departamento de Vendas | Tel:+55 41 3221-4600

DS Rubrica



A CONTRATANTE deverá nos informar, com no mínimo 72 horas de antecedência (dias úteis), a quantidade de participantes garantidos. Caso o número de participantes presentes supere o confirmado, a cobrança será feita pelo número de presentes, se vier a ser menor, cobraremos pelo número pré-estabelecido em contrato.

ESTACIONAMENTO

Serviço de valet: R\$ 49,00 por veículo/dia

A CONTRATANTE poderá optar pelo faturamento parcial ou total dos veículos de convidados, neste caso é necessária a identificação no ticket de estacionamento com carimbo ou selos próprios do evento.

ABERTURA DE PORTA / ROOM BAR

Abertura de porta para entrega de brindes:
 R\$ 10,00 + 5% ISS por apartamento / abertura de porta simples.
 R\$ 15,00 +5% ISS por apartamento / abertura de porta nominal.
 Alteração room bar: R\$ 15,00 +5% ISS por apartamento

Todas as entregas de brindes deverão ser acompanhadas por uma pessoa responsável pela contratação do serviço.

TAXAS

Cobramos 10% de taxa sobre os serviços de alimentos e bebidas.
 ISS: 5% sobre o total de serviços, exceto alimentos e bebidas, e estacionamento.
 Room tax: R\$ 3,10 por apartamento / dia – opcional no momento do check-in.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para que nossos serviços sejam executados com o maior êxito possível, necessitamos que a sua empresa nos **envie com 10 dias de antecedência:**

- **Rooming-list completo** com a categoria dos apartamentos, bem como data de entrada e saída com previsão dos respectivos horários;
- Para atender a legislação, decreto nº 6022 de 2007, Sistema Público de Escrituração Digital SPED, instrução normativa da RFB nº 1052 de 05/07/2010 é obrigatório o fornecimento do nº de CPF, e-mail, endereço completo de todos os hospedados, através do preenchimento da FNRH (ficha nacional de registro de hóspede) na chegada do hóspede ou envio no prazo acima estipulado. Para as reservas de grupos e eventos, a forma de pagamento deverá ser a mesma por apartamento (faturado ou pagamento direto).
- **Informações relacionadas a alimentos e bebidas, cardápios de coffee break, refeições privativas, bebidas e quantidade de pessoas.**

A divulgação do local da estada só poderá ser realizada pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.

Ao término do evento (antes do check-out) todas as notas e despesas deverão ser verificadas e assinadas pelo Coordenador/ Responsável. Na ausência de assinatura das notas o hotel entenderá que a CONTRATANTE está de acordo com todos os serviços lançados e procederá com o encerramento da conta.



PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL

A CONTRATANTE responsabiliza-se por todo e qualquer dano, inclusive dano material e à integridade física, porventura sofrido pelos seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, convidados ou participantes do evento, que ocorra nas instalações do hotel, exceto se decorrentes de culpa ou dolo exclusivo do hotel, devidamente comprovados.

DANOS

No caso de constatação de danos causados ao hotel, pelos empregados, prepostos, prestadores de serviços, convidados ou participantes do evento da Contratante, a CONTRATANTE será responsável pela reparação dos danos, em igual prazo àquele previsto para pagamento de despesas extras.

LEI ANTIFUMO

Conforme a lei federal 12.546 de 14/12/2011, fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno em ambientes de uso coletivo, públicos e privados.

IMPEDIMENTO

Fica vedado, à CONTRATANTE, comercializar, ou permitir a comercialização por terceiros, na área do evento e nas demais dependências do hotel, de itens de natureza hoteleira ou a eles relacionados, tais como: alimentos, bebidas, cópias reprográficas e demais itens ou serviços oferecidos nas dependências do hotel.

Não é permitido o uso de bexiga, confete, papel crepon, purpurina, glitter, lantejola, serpentina, skypaper ou qualquer outro material similar nas dependências do hotel.

Não será permitido o uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 100 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos/hóspedes.

O desrespeito a quaisquer das normas supra dará ensejo à incidência de multa no importe equivalente a R\$ 15.000,00 para cada ocorrência. O montante deverá ser pago, em sua totalidade, no mesmo prazo e nas mesmas condições previstas para a questão do valor correspondente à contraprestação dos serviços objeto do presente instrumento particular.

REAJUSTES

Na hipótese de alteração das condições econômicas do País fundamentais prevalentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

POLÍTICA DE CANCELAMENTO APÓS A CONFIRMAÇÃO

Após a assinatura da presente proposta, em caso de cancelamento **integral** do evento, a qualquer tempo, será cobrado 100% do valor dos serviços contratados e os eventuais depósitos efetuados como pré-pagamento não serão reembolsados pelo hotel.



Após assinatura da proposta, eventuais cancelamentos **parciais** poderão ser efetuados pelo CONTRATANTE observados os seguintes critérios:

- Acima de 91 (noventa e um) dias de antecedência da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 20% (vinte por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 61 (sessenta e um) dias a 90 (noventa) dias da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 15% (quinze por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias da data de início do evento: será admitido o cancelamento de até 10% (dez por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias da data de início do evento: será admitido o cancelamento de até 5% (cinco por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Não será admitida nenhuma forma de cancelamento sem ônus em prazo **igual ou inferior** a 14 (quatorze) dias da data de início do evento. Nesta hipótese, a CONTRATANTE fica obrigada ao pagamento **integral** dos serviços contratados.

Conforme a política de cancelamento prevista acima, o CONTRATANTE só poderá cancelar **parcialmente** as reservas previstas neste instrumento, uma única vez.

Na hipótese de ocorrência de *no show*, ou seja, não comparecimento do hóspede, ou saída antecipada, a CONTRATANTE é a responsável pelo pagamento integral das diárias contratadas, sendo que este instrumento é o documento base para apuração do *no-show*.

Poderá ser aplicada compensação de *roomnights*, ou seja, pernoites, contratados no decorrer do evento, desde que dentro da mesma categoria de apartamento acordada neste instrumento.

ALTERAÇÃO

Esta proposta somente poderá ser alterada mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer lide proveniente deste contrato.

CONFIRMAÇÃO

A assinatura da presente proposta pelo representante legal da CONTRATANTE implica confirmação dos serviços dispostos e tem validade de contrato.

E por estarem de pleno acordo com todas as condições, assinam esta proposta, em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas, como manifestação bilateral de sua vontade.



CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço: AV COMENDADOR FRANCO, 1341
CEP: 80020-060
CEP: 80.215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Cidade/Estado: Curitiba/PR

DADOS PARA ENVIO DA NOTA / FATURAMENTO

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço: AV COMENDADOR FRANCO, 1341
CEP: 80020-060
CEP: 80.215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00
Código interno: 93711-01
E-mail para envio da nota fiscal: secretaria @fundacaoaraucaria.org.br

Cidade/Estado: Curitiba/PR

CONTRATADA:

Razão Social: HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA
Endereço: Rua Candido Lopes, 102, Centro
CEP: 80020-060
CNPJ: 78.943.321/0001-17

Cidade/Estado: Curitiba/PR

Ciente e de acordo:

DocuSigned by:

Odair Gonçalves

CAE4CA71E61146B...

Odair Gonçalves
Gerente Geral
Rede Bourbon de Hotéis & Resorts

DocuSigned by:

Gerson Luiz Koch

19930678DABD4AD...

Nome: Gerson Luiz Koch
Cargo: Diretor de Adm e Fin
CONTRATANTE: Fundação Araucária

Testemunhas

Assinado por:

Daniela Barbosa Túlio

130781731CB4402...

Daniela Túlio
Agente de Reservas
Rede Bourbon de Hotéis & Resorts

Assinado por:

Júlio Cezar Bittencourt

E694118300B94A5...

Nome: Júlio Cezar Bittencourt
Cargo: Procurador
CONTRATANTE: Fundação Araucária

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E21B09F9-5716-89C3-8395-0F28666D5ECB
 Assunto: Complete com o Docusign: BCWBC - 50043-26 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Daniela Tulio
 ROD FERNAO DIAS KM 37,5, S/N
 , SP 12.954-904
 daniela.tulio@bourbon.com.br
 Endereço IP: 189.16.194.18

Rastreamento de registros

Status: Original
 05/03/2026 09:03:17

Portador: Daniela Tulio
 daniela.tulio@bourbon.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gerson Luiz Koch
 gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br
 Diretor de Adm e Fin
 Fundação Araucária
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 19930C78DA8D4AB...

Registro de hora e data

Enviado: 05/03/2026 09:07:05
 Reenviado: 09/03/2026 08:54:58
 Visualizado: 09/03/2026 14:08:41
 Assinado: 09/03/2026 14:09:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:7f4:3237:d37:26:320f:c4ee:b99b

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 14:08:41
 ID: 21154160-baf5-4578-9ba5-6eb086bd18b2

Júlio Cezar Bittencourt
 juliocezarb@fundacaoaraucaria.org.br
 Procurador
 Fundação Araucária
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 E894118306D94A5...

Enviado: 09/03/2026 14:09:45
 Visualizado: 09/03/2026 17:10:20
 Assinado: 09/03/2026 17:11:07

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP:
 2804:389:c087:6ab4:0:65:65cf:d101
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 17:10:20
 ID: 0cd68fd2-fa8f-44c4-9e81-4fb65099273d

Odair Gonçalves
 odair.goncalves@bourbon.com.br
 Gerente Geral
 Rede Bourbon de Hotéis & Resorts
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 CAE4CA71E61146B...

Enviado: 09/03/2026 17:11:09
 Visualizado: 09/03/2026 18:48:02
 Assinado: 09/03/2026 18:48:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.16.194.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2026 18:48:02
 ID: 0b9af96e-6e5c-4070-ae3c-063808b785a5

Daniela Barbosa Tulio
 daniela.tulio@bourbon.com.br
 Agente de Reservas
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 130781731CB4402...

Enviado: 09/03/2026 18:48:20
 Visualizado: 10/03/2026 09:03:01
 Assinado: 10/03/2026 09:03:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.16.194.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
SORAYA MOREIRA DA MOTTA soraya.motta@bourbon.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 10/03/2026 09:03:41
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/06/2024 16:18:27 ID: a2a49d6d-37dc-44c6-8104-87dba2a8b65e		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/03/2026 09:07:05
Entrega certificada	Segurança verificada	10/03/2026 09:03:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/03/2026 09:03:40
Concluído	Segurança verificada	10/03/2026 09:03:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: edilson.rodrigues@bourbon.com.br

To advise HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at edilson.rodrigues@bourbon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to edilson.rodrigues@bourbon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to edilson.rodriques@bourbon.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA during the course of your relationship with HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 71009396-EB6F-85B9-81D5-EAAA7A9D026A
 Assunto: (BCWBHS) Contrato Administrativo - Fundação Araucária (Evento)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 22
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Ana Clara Clara L. Hilman
 ROD FERNAO DIAS KM 37,5, S/N
 , SP 12.954-904
 ana.hilman@bourbon.com.br
 Endereço IP: 189.16.194.18

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/03/2026 16:36:41

Portador: Ana Clara Clara L. Hilman
 ana.hilman@bourbon.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Victor Petrochinski
 victor.petrochinski@bourbon.com.br
 Coordenador Jurídico
 HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.16.194.18

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2026 14:40:52
 Visualizado: 20/03/2026 15:32:54
 Assinado: 20/03/2026 15:34:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Daniela Barbosa Tulio
 daniela.tulio@bourbon.com.br
 Agente de Reservas
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 130781731CB4402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.16.194.18

Enviado: 20/03/2026 15:34:07
 Visualizado: 20/03/2026 17:38:42
 Assinado: 20/03/2026 17:43:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Odair Gonçalves
 odair.goncalves@bourbon.com.br
 Gerente Geral
 Rede Bourbon de Hotéis & Resorts
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 CAE4CA71E61146B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.16.194.18

Enviado: 20/03/2026 15:34:07
 Visualizado: 20/03/2026 15:37:59
 Assinado: 20/03/2026 15:38:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 20/03/2026 15:37:59
 ID: d1d863d2-3dfa-411b-a972-80637a63cf79

Gerson Koch
 gerson_koch@fundacaoaraucaria.org.br
 Diretor de Adm e Fin
 Fundação Araucária
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 19930C78DA8D4AB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.146.195.86

Enviado: 20/03/2026 17:43:19
 Visualizado: 24/03/2026 16:47:52
 Assinado: 24/03/2026 16:48:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 24/03/2026 16:47:52
 ID: d23912b7-ccc9-4d3e-b045-0a15851c72c7

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ramiro Wahrhaftig ramirow@fundacaoaracaria.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by: <i>Ramiro Wahrhaftig</i> 804963E35B4B4A4...</p>	Enviado: 20/03/2026 17:43:19 Visualizado: 24/03/2026 16:04:35 Assinado: 30/03/2026 15:29:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 66.9.174.255

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/03/2026 16:04:35
ID: fb556cca-284a-495c-bc09-25025764563d

Edilson Aparecido Rodrigues
edilson.rodrigues@bourbon.com.br
CFO

Assinado por:
Edilson Aparecido Rodrigues
5E78607AF63F4E2...

Enviado: 30/03/2026 15:29:13
Visualizado: 30/03/2026 20:06:01
Assinado: 30/03/2026 20:06:32

Bourbon
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 149.102.234.41
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/03/2026 20:06:01
ID: d8d33c51-5d27-40f2-9e72-caad90f23784

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/03/2026 14:40:52
Entrega certificada	Segurança verificada	30/03/2026 20:06:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/03/2026 20:06:32
Concluído	Segurança verificada	30/03/2026 20:06:32

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: edilson.rodrigues@bourbon.com.br

To advise HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at edilson.rodrigues@bourbon.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to edilson.rodrigues@bourbon.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to edilson.rodriques@bourbon.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA during the course of your relationship with HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA.